



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021

<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - REPUBLICAÇÃO</b>
<b>FUNDAMENTO</b>	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Dec. Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal 054/2023.
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE COBERTURA COMPREENSIVA (SEGURO TOTAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS – TO.</b>
<b>HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:</b>	09:00 horas do dia 07/07/2026
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília (DF)
<b>TIPO DA DISPENSA</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>Lei 147/2014</b>	<b>Item Exclusivos para ME/EPP.</b>
<b>FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO</b>	Via e-mail: <a href="mailto:cpldianopolis@gmail.com">cpldianopolis@gmail.com</a> ou protocolado na sala de licitações da Prefeitura de Dianópolis – TO, sediada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro – Dianópolis - TO
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>08834/2025</b>
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>	<b>27/05/2026</b>
<b>ORGÃO SOLICITANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS – TO</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: <a href="http://www.dianopolis.to.gov.br">www.dianopolis.to.gov.br</a> , pelo e-mail: <a href="mailto:cpldianopolis@gmail.com">cpldianopolis@gmail.com</a> , ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar Pen-drive para gravação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3692- 2005.	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - REPUBLICAÇÃO**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 11.301.094/0001-55, com sede na Rodovia TO 040, s/nº, Setor Industrial – CEP. 77.300-000, Dianópolis- TO, representada pela a secretária a Sra. Jacinta de Almeida Pinheiro, por intermédio da Agente de Contratação, nomeado pelo o Decreto nº 98/2025 de 05 de fevereiro de 2025, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 054/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e no **Processo Administrativo nº 08834/2025**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA e HORÁRIO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 07/07/2026, ÀS 09H:00MIN

**HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** Horário de Brasília.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** cpldianopolis@gmail.com, Link do Edital: [https:// www.dianopolis.to.gov.br](https://www.dianopolis.to.gov.br)

**ENDEREÇO PARA PROTOCOLO FÍSICO:** Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro – Dianópolis – TO, Departamento de Licitações e Contratos.

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE COBERTURA COMPREENSIVA (SEGURO TOTAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS – TO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
- 1.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declarações

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de DIANÓPOLIS - TO, na classificação abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
------------------------	----------	-------	-------



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



12.7.10.301.210.2.035 - Manutenção do PAB	33.90.39	1.600.0000.000000	537
12.7.10.305.1321.2.042 – Manutenção do Programa Vig. Epidemiológica	33.90.39	1.600.0000.000000	665

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Valor estimado da contratação será aquele previsto do Anexo I – Termo de Referência.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

## **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **cpldianópolis@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao número da DISPENSA ou protocolado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dianópolis, sediada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, Dianópolis - TO.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/07/2026 às 09:00h**

## **6.0 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **6.3 Habilitação Jurídica, Social e Fiscal:**

**6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

**6.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

**6.3.3. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes** devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



6.3.3.1. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou

6.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.5. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.6. **Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

6.3.7. **Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**

6.3.8. **Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**

6.3.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

#### 6.4. Qualificação Econômica- Financeira

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

6.4.2 - Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

6.4.3 - A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

6.4.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.4.5 - A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em consonância com o disposto no art. 69, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{-----}} \end{aligned}$$



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



6.4.6 - Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.4.7. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

6.4.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

6.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **6.5. Qualificação Técnica**

6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo mesmo meio que enviou os documentos, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



6.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6.6. Das Declarações Complementares

6.6.1. No encaminhamento da proposta e habilitação, o fornecedor deverá, também, enviar às seguintes declarações:

6.6.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Anexo IV.**

6.6.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **Anexo IV.**

6.6.1.3. que se responsabiliza pelas informações e documentos enviados, assumindo-as como firmes e verdadeiras; **Anexo IV.**

6.6.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **Anexo IV.**

6.6.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **Anexo IV.**

6.6.1.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



*fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Anexo IV.*

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta e documentos de habilitação, **pelo endereço eletrônico ou protocolo (local informado no item 5.1)**, após o início de recebimento das propostas até o horário final estabelecido.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de endereço eletrônico/protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário do item.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.4.1. A proposta deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente (quando for o caso).

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



7.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

7.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de envio de proposta e habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Dianópolis/TO, 01 de julho de 2026.

JACINTA DE ALMEIDA  
PINHEIRO:03330506571

Assinado de forma  
digital por JACINTA  
DE ALMEIDA  
PINHEIRO:03330506

**JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO**  
Gestora do FMS



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência:** Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, conforme orientação firmada pela Procuradoria Geral do Município de Dianópolis ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV da lei nº 14.133 de 2021.

### 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE COBERTURA COMPREENSIVA (SEGURO TOTAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO, ABRANGENDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ABAIXO:

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO
00001	SV 12 (MESES )	9	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade COBERTURA COMPREENSIVA (Seguro Total), para atender as demandas da frota de veículos automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Dianópolis - TO: A COBERTURA DO VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO: COLISÃO / FURTO INCÊNDIO / ROUBO. <input checked="" type="checkbox"/> Valor de mercado 100% tabela FIPE <input checked="" type="checkbox"/> Danos materiais a terceiros <input checked="" type="checkbox"/> Danos corporais a terceiros <input checked="" type="checkbox"/> Coberturas pra passageiros morte/invalidez permanente para cada passageiro <input checked="" type="checkbox"/> Cobertura de danos morais <input checked="" type="checkbox"/> Assistência 24h completa -guincho - Acidente e Pane, Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas. A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU EMPENHO.

Conforme solicitações com descrição dos veículos abaixo relacionado



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



Solicitação nº 39626;

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITAD	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	sv	36387	Seguro veicular - VEÍCULO HONDA - MOTO NXR150 BROS ESD MIX, FLEX, ANO/MODELO; 2014/2014, CHASSI: 9C2KD0540ER086589, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS - 02, PLACA QKB6422.	R\$ 1.751,42	R\$ 1.751,42

Solicitação nº 39625:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITAD	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	sv	36385	Seguro veicular - FIAT - STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX, ANO/MODELO; 2018/2019, CHASSI; 9BD5781FFKY299452, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS - 02, PLACA QKM3228.	R\$ 5.100,38	R\$ 5.100,38
00002	1,0000	1,0000	sv	36386	Seguro veicular - FIAT - STRADA FREEDON-TIPO AMBULANCIA ANO/MODELO: 2025, CHASSI;9BD281BKPT9973794 - QUANTIDADE DE PASSAGEIRO - 04 PESSOAS, PLACA: TFB4B49	R\$ 5.583,56	R\$ 5.583,56
00003	1,0000	1,0000	sv	36383	Seguro veicular - MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUPLA SPORT TRITON GLS 2.4 4 X 4 AUT. ANO/ MODELO 2018/2019: PLACA QKM7320 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ18791 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: DIESEL.	R\$ 6.277,27	R\$ 6.277,27
00004	1,0000	1,0000	sv	36379	Seguro veicular - MITSUBISHI - NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT HEPE 2.4 16V 4 X 4 AUT. ANO/ MODELO: 2022/2023 PLACA: RSD6B41 CHASSI: 93XLJKL1TOCB61384 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: DIESEL.	R\$ 6.336,81	R\$ 6.336,81
00005	1,0000	1,0000	sv	36381	Seguro veicular - VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA SCB9I71 CHASSI: 9BWAG45U7PT101070 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ ALCOOL.	R\$ 3.658,08	R\$ 3.658,08
00006	1,0000	1,0000	sv	36380	Seguro veicular - VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA SCB9I91 CHASSI: 9BWAG45U6PT101917 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ Álcool.	R\$ 3.327,52	R\$ 3.327,52
00007	1,0000	1,0000	sv	36382	Seguro veicular - VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA SCB9J01 CHASSI: 9BWAG45U3PT100725 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ ALCOOL.	R\$ 3.641,91	R\$ 3.641,91
00008	1,0000	1,0000	sv	36384	Seguro veicular -FIAT-ARGO 1.0 6V FLEX ANO/MODELO; 2019/2020 CHASSI: 9BD358A1NLYJ65448, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS; 05. PLAC - QWA5654	R\$ 3.810,76	R\$ 3.810,76



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



TOTAL GERAL	R\$ 39.487,71
-------------	---------------

1.2 O objeto desta contratação será caracterizado como comum conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como prestação serviços/fornecimento de luxo.

1.4 O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, ou até completar a quantidade licitada, contados a partir da data de assinatura de ambas as partes, bem como a publicação no Diário Oficial do Município, sendo prorrogável por igual período, caso haja saldo remanescente do mesmo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de seguro veicular é medida indispensável para a gestão de riscos e a proteção do patrimônio público, abrangendo veículos utilizados em serviços essenciais de saúde, tais como transporte de pacientes, insumos, medicamentos, além das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, seus departamentos, do Programa Saúde da Família (PSF) e das ações de Combate a Endemias. A contratação de seguro veicular revela-se ainda mais necessária diante da realidade de que diversos pacientes precisam ser transportados para outros municípios a fim de realizar tratamentos especializados, exames de alta complexidade e procedimentos que não estão disponíveis na rede local. Esses deslocamentos intermunicipais envolvem riscos adicionais, tanto pela maior exposição dos veículos em rodovias quanto pela responsabilidade de garantir a integridade física dos pacientes e profissionais de saúde. A cobertura securitária assegura que, em caso de sinistro, o Município não tenha sua frota comprometida, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo que os pacientes tenham continuidade em seus tratamentos sem atrasos. Além disso, o seguro transfere ao ente segurador a responsabilidade por eventuais danos materiais e corporais a terceiros, fortalecendo a segurança jurídica e administrativa da gestão pública. Assim, a contratação do seguro veicular é medida preventiva indispensável para proteger o patrimônio público, assegurar a segurança dos usuários transportados e garantir a manutenção da capacidade operacional do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. A ausência de cobertura securitária expõe o Município a riscos relevantes, como:

Prejuízo financeiro direto: Em casos de roubo, furto ou perda total por colisão/incêndio, o Fundo Municipal de Saúde (FMS) teria de arcar integralmente com os custos de reposição ou reparo dos veículos, desviando recursos orçamentários essenciais para o custeio da saúde.

Interrupção de serviços: A indisponibilidade de veículos vitais, como os destinados ao Combate a Endemias ou ao apoio aos PSFs e para secretaria de Saúde, comprometeria a continuidade dos serviços públicos, aguardando recursos para reparo por tempo indeterminado.

Responsabilidade civil: O Município pode ser responsabilizado por danos materiais e corporais causados a terceiros em acidentes. O seguro transfere esse risco, garantindo indenizações rápidas e reduzindo litígios.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o seguro é considerado instrumento de proteção patrimonial e de mitigação de riscos, sendo plenamente justificável sua contratação para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Portanto, a contratação de seguro veicular configura-se como medida preventiva e de segurança administrativa, essencial para a manutenção da capacidade operacional do Fundo Municipal de Saúde e para a proteção do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O início da execução do fornecimento/serviços se dará em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de início fornecimento/serviços que será expedida pela Secretaria Demandante.

#### **4.2 FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **4.3 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:**

4.4 Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização será subtraído da tabela FIPE, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), obedecido o quantitativo integral informado;

4.5 Em se tratando de sinistro, o valor será determinado com base no valor do veículo, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de solicitação feita por este Fundo Municipal de Saúde, independente da quilometragem rodada no período.

#### **4.6 DA APÓLICE:**

4.7 Deverá ser emitida uma apólice para os veículos citados, devendo constar na apólice:

- a). Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas Especificações;
- b). Indicação da tabela de referência e da tabela substituta;
- c). Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- d). Limites de indenização por cobertura;
- e). A CONTRATADA deverá entregar as apólices dos veículos nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da representante legal deste Fundo;
- f). Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro.

4.8. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal feito pela contratante;

#### **4.9. DO AVISO DE SINISTRO:**

4.10. A CONTRATADA deverá colocar-se à disposição da Contratante, todos os dias por 24 horas, para aviso de sinistro; através de e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

4.11. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

4.12. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado a CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde) a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

#### **4.13. DO BÔNUS:**

4.13.1. A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

#### **4.14. DO ENDOSSO:**

4.15. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras;

4.16. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela CONTRATANTE.

#### **4.17. DOS SINISTROS:**

4.18. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a). Roubo ou furto total;
- b). Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;
- c). Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;
- d). Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE;
- e). Raio e suas consequências;
- f). Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- g). Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- h). Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- i). Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- j). Acidente Pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez);
- k). Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro.

#### **4.19. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS:**

5.7.2 Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independentemente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Serviço de borracharia;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



- c) Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Transporte da (s) pessoa (s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte da (s) pessoa (s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo

#### **5.5 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**5.6** Na presente contratação deve haver na proposta de preços a indicação de marca/modelo;

**5.7** O modelo do objeto a ser fornecido está pormenorizado na descrição dos itens na tabela contida na cláusula 2 deste Termo de Referência.

#### **5.8 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO**

**5.9** Não será aplicada vedação de marcas.

#### **5.10 SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.11** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6 MODELO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.6** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.7** As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, seja WhatsApp, e-mails e ligações.

**6.8** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**6.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.10** O objeto deste Termo de Referência, trata se de item único, não sendo divisível, não contemplando o parcelamento da solução.

**6.11** Atender quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.12** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

**6.13** Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da contratação de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).

**6.14** Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante.

**6.15** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados quando em atendimento presencial à contratante.

**6.16** Em caso de prejuízos decorrentes das contratações, a responsabilidade será da empresa contratada.

**6.17** A empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais habilitados e capacitados a exercer as atividades de apoio.

**6.18** A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade estimada pela Secretaria for se concretizando, não sendo obrigatório para a Contratante aquisição total dos produtos;

**6.19** 4.6. Ficam sob total responsabilidade da Contratada quaisquer custos que possam incorrer com a entrega, montagem, instalação, tributação incidentes, fretes, seguros, ou outros não especificados da execução dos serviços;

#### **6.19.1 FISCALIZAÇÃO**

**6.20** .1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**6.21** Para a função será designado através de ato o fiscal de contrato, que ira acompanhar rigorosamente o presente instrumento contratual.

#### **6.22 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**6.22.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;.

**6.22.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

**6.22.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.22.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.22.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.22.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **6.23 GESTOR DO CONTRATO**

**6.24** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.25** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.26** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.27** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.28** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.29** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.30** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### **6.31 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**6.32** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

**6.33** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**6.34** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**6.35** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

**6.36** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**6.37** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

**6.38** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

**6.39** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços (quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações

**6.40** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.41** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**6.42** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**6.43** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**6.44** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

**6.45** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

**6.46** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**6.47** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**6.48 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**6.49** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**6.50** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.51** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**6.52** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6.53** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**6.54** Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



- 7.1 der causa à inexecução parcial do contrato
- 7.2 causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 7.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.9 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
- 7.10 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.11 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.13 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.14 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.15 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.18 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.19 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.20 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



- 7.21 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.22 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.23 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.24 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.25 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.26 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.27 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.28 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.29 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.30 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.2 Não produziu os resultados acordados,
- 8.3 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.4 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5 Recebimento



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

8.6 O pagamento dos produtos/serviços será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

8.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.12 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

#### 8.13 Liquidação

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 o prazo de validade

8.14.2 a data da emissão;

8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 o valor a pagar;

8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



8.17 A Administração também deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.18 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.22 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.23 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

## 10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.487,71 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)** conforme custos unitários



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



apostos na tabela acima desse Termo de Referência e preços médios levantados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal, abaixo:

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Dianópolis, conforme tabela abaixo.

11.2 A contratação será atendida pelo Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) das seguintes secretarias:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
12.7.10.301.210.2.035 - Manutenção do PAB	33.90.39	1.600.0000.000000	537
12.7.10.305.1321.2.042 – Manutenção do Programa Vig. Epidemiológica	33.90.39	1.600.0000.000000	665

Dianópolis-TO. 15/06/2026

JACINTA DE  
ALMEIDA

PINHEIRO:03330

506571

**JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO**

Gestora do FMS

Assinado de forma  
digital por JACINTA  
DE ALMEIDA

PINHEIRO:03330506

571



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



## ANEXO – II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(a)

Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Endereço: Rua Jaime Pontes, nº 265, Centro – DIANÓPOLIS– TO.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_11/2026.

Data e Horário Limite Para Envio: \_\_\_/\_\_\_/ 2026 às \_\_\_h\_\_min

Prezados Senhores,

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para prestação dos serviços constantes do anexo I, objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/2026. Nossa empresa oferece o menor preço total.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade COBERTURA COMPREENSIVA (Seguro Total), para atender as demandas da frota de veículos automotores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Dianópolis – TO: A COBERTURA DO VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO: COLISÃO / FURTO INCÊNDIO / ROUBO. <input type="checkbox"/> Valor de mercado 100% tabela fipe <input type="checkbox"/> Danos materiais a terceiros	.	12		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

<input type="checkbox"/> Danos corporais a terceiros <input type="checkbox"/> Coberturas pra passageiros morte/invalidez permanente para cada passageiro <input type="checkbox"/> Cobertura de danos morais <input type="checkbox"/> Assistência 24h completa -guincho – Acidente e Pane, Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas. A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU EMPENHO.				
<b>TOTAL</b>				

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº, expedida pelo de , e inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 ( sessenta dias ) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

6)

**Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG no

### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: **\_\_11/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E  
A EMPRESA .....

**CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS**, com sede no(a) ....., na cidade de Dianópolis - Estado do Tocantins, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Gestor o Senhora \_\_\_\_\_, brasileira, casada, servidor público, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** A empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa n. .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01					



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
12.7.10.301.210.2.035 - Manutenção do PAB	33.90.39	1.600.0000.000000	537
12.7.10.305.1321.2.042 – Manutenção do Programa Vig. Epidemiológica	33.90.39	1.600.0000.000000	665



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORO**

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Dianópolis/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dianópolis/TO, ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO**  
Gestor do FMS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028



**ANEXO – IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao(a)

Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Endereço: Rua Jaime Pontes, nº 265, Centro – DIANÓPOLIS– TO.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026.

Data e Horário Limite Para Envio: \_\_\_/\_\_\_/ 2026 às \_\_h\_\_min

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio administrador o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) se responsabiliza pelas informações e documentos enviados, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Caso não atenda aos requisitos assinale o campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

*direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. ( ) Não. Anexo IV.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**Representante Legal**

CPF

Função